

Lei 24 de 20 de Julho de 1937.

Que autoriza o Prefeito Munici-
pal a mandar cancelar
a dívida ativa dos contribuintes
do antigo distrito ora munici-
ípio de Pilar.

Brasileiro da Silveira Baldy - Prefeito Mu-
nicipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faz saber que a Câmara Municipal em
sessão extraordinária de 20 de Julho, decretou e
em pronunciamento, a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Am. Prefeito Municipal autorizado
a cancelar a dívida ativa referente aos contra-
bunistas em atraso residentes no antigo distrito e ora
município de Pilar, na importância de dois contos
quatrocentos e cincuenta e nove mil reis, 20 (R\$ 2.459,6000)
e bem assim fornecer ao Prefeito daquele município
uma lista dos devedores relapso.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em
contraria.

O Am. Secretário afaca publicar e registrar.
Prefeito Municipal de Piedade, em 20 de Julho
de 1937.

Brasileiro da Silveira Baldy - Prefeito Municipal -
José Bueno de Camargo - Secretário
Registrado e publicado na mesma data supra
José Bueno de Camargo - Secretário

Lei nº 22 de 23 de Julho de 1937.

Tue alterado os vencimentos
de diversos funcionários mu-
nicipais e das outras